

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS e CCJ.

Em, 04, 10, 07

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



Em 04/10/07
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº

PL 539 /2007

DE 2007

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 03/10/07
Chris BSPK 16.815
Assinatura Matrícula

Declara a Feira do Livro de Brasília
Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Feira do Livro de Brasília declarada Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, assegurará prioridade absoluta à organização e realização da Feira do Livro de Brasília.

Parágrafo único. Compreende como prioridade para os efeitos do disposto no caput deste artigo à liberação de recursos orçamentários suficientes para o apoio à realização da Feira do Livro de Brasília.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

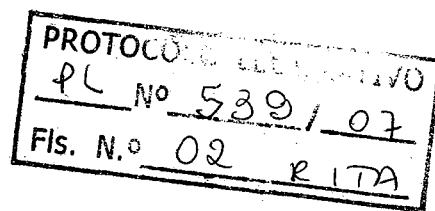
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 539 / 07
Fls. N.º 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

"A Feira do Livro de Brasília é hoje um dos maiores eventos do gênero na América Latina. Já em sua primeira edição, que teve início no dia 30 de outubro de 1982, a Feira já dava sinais de que, em pouco tempo, se tornaria uma referência entre livreiros, bibliotecários, editores e, claro, entre os leitores de diferentes partes do Brasil.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO



Na atual gestão da Câmara do Livro do Distrito Federal (CLDF), entidade sem fins lucrativos responsável pela realização da Feira do Livro de Brasília, a principal meta é realizar um evento de qualidade e que satisfaça tantos os visitantes quanto os expositores. (...)

Hoje a Feira, além de um espaço de fomento no qual livreiros e distribuidores podem ampliar oportunidades de negócios, se tornou o maior evento cultural de que se tem notícia no Centro-Oeste reunindo, em um mesmo espaço, uma expressiva massa de pessoas que buscam aqui, na Feira do Livro de Brasília, um ponto diferenciado e, gratuito, de cultura e entretenimento.

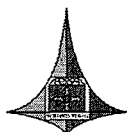
Em quase 26 anos de história, a Feira do Livro de Brasília tem movimentado o mercado editorial e de livros de toda a região. A cada ano, o vento vem ampliando sua participação social e solidária como difusora do hábito da leitura entre crianças, adolescentes e adultos. Cumprindo, assim, um de seus nortes principais que é a facilitação do acesso da população ao livro, ampliando os horizontes e redimensionando as perspectivas do jovem brasiliense.

É na Feira que pessoas das mais variadas faixas etárias têm a oportunidade de conhecer, de perto, o trabalho dos mais renomados autores da literatura brasileira. Oferecer ao público o acesso as mais importantes obras de autores nacionais e internacionais é uma meta que se cumpre a cada edição da Feira do Livro de Brasília.

Tal sucesso, talvez não pudesse ser alcançado não fosse o envolvimento de importantes instituições do Governo do Distrito Federal como as Secretarias de Educação e de Cultura que, juntas à Câmara do Livro do Distrito Federal, não tem medido esforços em prol da realização da Feira do Livro de Brasília.

É com muita satisfação e amor ao livro, que nos caminhamos para mais um ano, mais uma edição de sucesso de um evento que tem dado orgulho a mais de dois milhões de brasilienses. Em 2007, vamos romper fronteiras e conquistar o imaginário coletivo de todos vocês, ávidos pela leitura.” (fonte: Câmara do Livro do Distrito Federal – CLDF)

Diante desta realidade, devemos buscar fazer com que a Feira do Livro de Brasília seja eternizada e conte sempre com o apoio do Poder Público para a sua realização, não de forma tímida, com poucos recursos, mas de maneira expressiva, ou seja, com o amparo financeiro proporcional a sua história e importância para a cultura literária nacional.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Quanto ao aspecto legal desta proposição, observemos que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre cultura, senão vejamos o que diz o seu art. 24, VII e IX *verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
(....)*

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(....)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;"

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal trata a cultura de forma prioritária, conforme previsto no seu art. 3º, IX:

"Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(....)

IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;"

Mais adiante, a mesma LODF confere poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre temas pertinentes à cultura, consoante prescreve o seu art. 58, V, nos seguintes termos:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(....)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;"

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

